



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

AUTÓGRAFO Nº 792
DE 14 DE MAIO DE 2026.

PROJETO DE LEI Nº 010/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026 - DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13/05/2026.

IMPLANTA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO MATEMÁTICO (PMALM) NO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA E O COMPROMISSO NACIONAL TODA MATEMÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL, Estado da Bahia, aprova:


CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO OBJETO

Art. 1º - Fica implantada a Política Municipal de Alfabetização e Letramento Matemático (PMALM), visando assegurar e promover a alfabetização e o Letramento Matemático de crianças, jovens e adultos, em conformidade com a Lei nº 658/2015 do Plano Municipal de Educação (PME) de Ribeira do Pombal, em sua Meta 05 e seus desdobramentos.

Art. 2º - A implantação da PMALM terá apoio da União, o qual se dará mediante assistência técnica e financeira, alinhada aos programas federais e com o Compromisso Nacional Toda Matemática (Decreto Presidencial Nº 12.641, de 1º de outubro de 2025).

Art. 3º - O município poderá firmar parcerias, em regime de colaboração, com o Estado, Instituições de Ensino Superior e demais entidades, objetivando o fortalecimento das ações de alfabetização e Letramento Matemático.


Alisson C. da Silva
Auxiliar nos serviços legislativos
Portaria nº 58/2025
14.05.2026



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

CAPÍTULO II

DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 4º- A implementação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento Matemático (PMALM) incluirá:

I – garantia da melhoria significativa da proficiência em Matemática no Ensino Fundamental, reduzindo desigualdades de aprendizagem e capacitando os estudantes na resolução de problemas e compreensão crítica da sociedade;

II – formação profissional continuada para todos os profissionais da educação envolvidos, com foco nas práticas de alfabetização, letramento e, especialmente, nas Metodologias Ativas, Etnomatemática e Resolução de Problemas para o Letramento Matemático.

III – garantia de recursos e materiais didáticos específicos para a área da Matemática, incluindo jogos, softwares e materiais manipuláveis que promovam a construção do pensamento lógico e abstrato.

IV – implantação e manutenção de Cantinhos de Matemática (Espaços de Exploração) nas salas de aula das instituições escolares.

V – sistema de avaliação e monitoramento das aprendizagens, mediante aplicação de instrumentos avaliativos, com análise detalhada dos resultados em Alfabetização, Leitura, Escrita e Letramento Matemático.

VI – realização de processo seletivo para professores de Matemática, garantindo equipe docente qualificada com foco em ambos os letramentos.

VII – instituição do Núcleo de Alfabetização e Letramento Matemático (NALMA), conforme detalhado no Capítulo III.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA PMALM



Art. 5º - A Política Municipal de Alfabetização e Letramento Matemático (PMALM) será executada de forma sistêmica, em consonância com o Compromisso Nacional Toda Matemática, sendo estruturada nos seguintes eixos de atuação:

I – governança e gestão da política: focado na articulação institucional, gestão sistêmica e estabelecimento de metas claras de proficiência em Letramento Matemático e Alfabetização.

II – formação de profissionais da educação: focado na formação inicial e continuada de professores (pedagogos e licenciados em Matemática) para o domínio das metodologias ativas e do currículo, de forma a aprimorar o ensino da Matemática em toda a Educação Básica.

III – orientação curricular: focado em garantir a aplicação plena dos direitos de aprendizagem previstos no Currículo da Rede Municipal de Ensino para a área de Matemática, com ênfase na resolução de problemas e no desenvolvimento do pensamento computacional.

IV – avaliação da aprendizagem: focado no monitoramento contínuo e na avaliação formativa, utilizando avaliações internas e externas (SAEB/CNCA/CAED/SABE), para subsidiar intervenções pedagógicas e o planejamento individualizado.

V – reconhecimento e compartilhamento de boas práticas: focado na valorização e incentivo à criação de olimpíadas de práticas pedagógicas em matemática para professores e na disseminação das ações exitosas.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ALFABETIZAÇÃO, LETRAMENTO E MATEMÁTICA (NALMA)

Art. 6º - Fica instituído o Núcleo de Alfabetização, Letramento e Matemática (NALMA), vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

§1º O NALMA será constituído por uma equipe multiprofissional, composta por



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

professores alfabetizadores em Matemática, formadores de Matemática, e coordenadores pedagógicos técnicos, todos com comprovada experiência e comprometimento com o fortalecimento dos processos de alfabetização e letramento Matemático.

§ 2º São competências do NALMA:

- I – propor estudos, diretrizes e operacionalização das ações em Alfabetização e Letramento Matemático, para o fortalecimento da PMALM.
- II – coordenar os ciclos de formação continuada de professores e coordenadores pedagógicos na área de Matemática.
- III – monitorar os indicadores de proficiência em Matemática (SAEB/CNCA/CAED/SABE) e sugerir intervenções pedagógicas focadas na recuperação das habilidades críticas.
- IV – promover a articulação e o desenvolvimento de programas e projetos educacionais, notadamente o Projeto Municipal Tudo é Matemática e outros que visem o fortalecimento do raciocínio lógico e da resolução de problemas, em alinhamento aos objetivos do Governo Federal.

CAPÍTULO V

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 7º - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização e Letramento Matemático (PMALM):

- I – garantir que todas as crianças da Rede Municipal estejam alfabetizadas e com as competências essenciais de Letramento Matemático ao final do 2º ano do Ensino Fundamental.
- II – aprimorar o desempenho acadêmico e a proficiência dos estudantes em Matemática, buscando a superação das metas estabelecidas pelo IDEB, SAEB e SABE, com o foco em reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- III – promover a recomposição das aprendizagens, ampliando as competências de leitura, escrita numérica e o domínio das habilidades lógico-



matemática para os estudantes do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

IV – fomentar o desenvolvimento da leitura numérica, da proficiência e compreensão em Matemática, assegurando o pleno desenvolvimento do currículo da BNCC.

V – promover a mobilização social e o engajamento das famílias em torno da importância do Letramento Matemático para o pleno exercício da cidadania e para o desenvolvimento inclusivo e sustentável.

VI – incentivar a participação dos estudantes da Educação Básica e de seus professores em Olimpíadas de Matemática, como a OBMEP e congêneres, estimulando a cultura da excelência e da investigação.

VII – valorizar o professor alfabetizador de Matemática, identificando, reconhecendo, premiando e disseminando práticas pedagógicas e de gestão exitosas nos campos da alfabetização e do Letramento Matemático.

VII – ofertar ações interventivas e apoio pedagógico individualizado, no próprio turno ou período complementar, direcionados aos estudantes que apresentem maiores defasagens nos resultados das avaliações diagnósticas e no monitoramento, visando a superação das dificuldades de aprendizagem e a redução das desigualdades educacionais.

VIII – desenvolvimento de estratégias contínuas para o engajamento da família como parceira no processo educacional, mediante a promoção de oficinas, reuniões e materiais informativos que possam orientar os pais e/ou responsáveis sobre como apoiar o processo de Alfabetização e Letramento Matemático de seus filhos;

IX - assegurar condições de aprendizagem para todos os estudantes, considerando as diferentes realidades sociais, étnico-raciais, culturais e educacionais.

X CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Em convergência com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

Toda Matemática integra as ações estratégicas do Plano Municipal de Alfabetização (Lei nº 940/2024) e do projeto institucional Tudo é Matemática fortalecendo a política educacional do município.

Art. 9º- As escolas da Rede Municipal deverão incluir ações do Compromisso “Toda Matemática” e do Projeto Tudo é Matemática no seu Projeto Político-Pedagógico – PPP e no planejamento anual.

Art. 10- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11- A adesão do Município de Ribeira do Pombal ao Compromisso Nacional “Toda Matemática” será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo e mediante celebração de termo de adesão e/ou instrumento de cooperação técnica e financeira com a União, observando-se os termos, condições e critérios estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeira do Pombal - BA, 14 de maio de 2026.

RONIVAL GOIS RODRIGUES

Presidente